



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

GABINETE DO DEPUTADO
MAURÍCIO ESKUDLARK



URGENTE

Ofício n. 079/2019

Florianópolis, 24 de maio de 2019.

CÓPIA

Excelentíssimo Secretário,

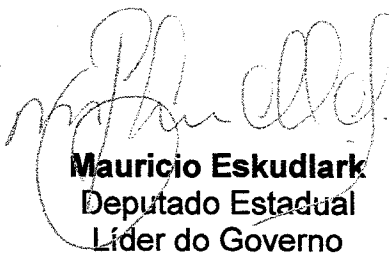
Reporto-me a Vossa Excelência com o objetivo de cumprir diligência referente ao Projeto de Lei n. 0310.1/2018, em trâmite nesta casa legislativa, que pretende denominar de **"Delegado Marcio Leandro Marcelino"** a 3ª Delegacia de Polícia da Comarca de Chapecó a qual fica situada na Avenida Atilio Fontana, 2050 - Efapi, Chapecó - SC - CEP: 89809-504 Telefone: (49) 3328-9766, e-mail: 3dpchapeco@pc.sc.gov.br.

Para tanto faz-se necessário saber se o imóvel supramencionado já possui nomenclatura.

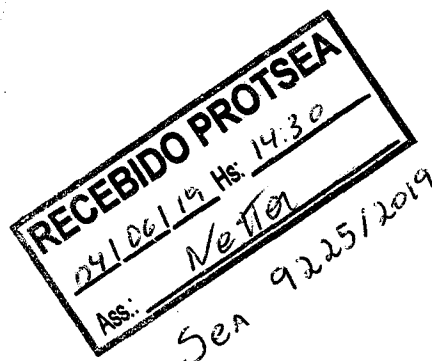
Pelo exposto solicitamos que nos seja encaminhada declaração positiva ou negativa para que seja acostada em projeto do projeto de lei n. 0310.1/2018.

Insta salientar que em outra oportunidade tentamos obter tal certidão via email, para agilizar o tramite e não utilizar de papel, entretanto a tentativa restou prejudicada, conforme cópias de email anexo.

Atenciosamente,

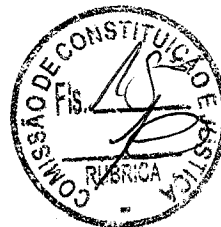

Mauricio Eskudlark
Deputado Estadual
Líder do Governo

Exmo. Senhor
Jorge Eduardo Tasca
Secretario de Estado da Administração.
Nesta





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL



Ofício nº 9225.1/GABA/SSP
Referência: SEA 9225/2019

Florianópolis, 25 de setembro de 2019.

Senhor Deputado,

Em atenção ao Ofício n. 079/2019, desse Gabinete, endereçado a Secretaria de Estado da Administração, protocolado sob nº SEA 9225/2019, acerca do Projeto de Lei n. 0310.1/2018, visando denominar de “**Delegado Marcio Leandro Marcelino**” a 3ª Delegacia da Comarca de Chapecó, encaminhado Informação nº 307/2019, da Assessoria Jurídica/DGPC, corroborada pelo Delegado-Geral da Polícia Civil (p. 24).

Informo ainda que este documento e anexos seguem somente por meio eletrônico, no endereço: eskudlark@alesc.sc.gov.br

Atenciosamente,

Luciana da Silva Pinto Maciel
Delegada de Polícia Entrância Especial
Diretora-Geral da Secretaria de Estado da
Segurança Pública

Excelentíssimo Senhor
Deputado **MAURÍCIO ESKUDLARK**
Líder do Governo
Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Florianópolis – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
ASSESSORIA JURÍDICA

INFORMAÇÃO Nº 307/2019
Protocolo: SEA 9225/2019

Excelentíssimo Senhor Assessor Jurídico,

Trata-se de processo deflagrado pela SEA em razão de ofício da ALESC endereçado aquela Pasta, na qual o Deputado Maurício Eskudlark informa que tramita naquela Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 0310.1/2018, que pretende denominar de “Delegado Marcio Leandro Marcelino” a 3ª Delegacia de Polícia da Comarca de Chapecó, situada na Avenida Atílio Fontana, 2050 – Efapi, Chapecó – SC.

Instado, o Setor de Planejamento da Polícia Civil informou que a 3ª Delegacia de Polícia da Comarca de Chapecó está instalada em um imóvel locado pela Prefeitura Municipal de Chapecó.

Logo, entende-se que não poderá haver a denominação do imóvel, uma vez que este não é público.

Entretanto, poderá haver a denominação da 3ª Delegacia de Polícia da Comarca de Chapecó como “3ª Delegacia de Polícia da Comarca de Chapecó Marcio Leandro Marcelino”, assim como ocorreu com a Diretoria Estadual de Investigações Criminais, por força da Lei nº 16.444, de 5 de agosto de 2014, que na época também se encontrava sediada em imóvel locado.

Por todo o exposto, esta assessoria não se opõe a denominação da 3ª Delegacia de Polícia da Comarca de Chapecó como “3ª Delegacia de Polícia da Comarca de Chapecó Marcio Leandro Marcelino”.

Florianópolis/SC, 23 de setembro de 2019.

Wilter Domingues
Delegado de Polícia de Entrância Especial
Matrícula nº 262.703-5
Assessor de Gabinete

DESPACHO
De acordo.

Ricardo Lemos Thomé
Assessor Jurídico
OAB/SC nº 51.687